

V O T O

O EXMO. SR. MINISTRO FELIX FISCHER (Presidente):

Apresento a este Colegiado, nos termos do art. 8º da Resolução CJF n. 74/20091, as prestações de contas, referentes aos exercícios de 2012 e 2013, da execução dos contratos firmados entre este Órgão e os Tribunais Regionais Federais com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para a obtenção de bens e serviços voltados à melhoria da prestação jurisdicional.

Esclareço inicialmente que a prestação de contas referente ao exercício de 2012 foi postergada para este momento por sugestão do titular da Secretaria de Controle Interno. Pelas razões consignadas no Despacho n. CJF-DES-2014/01922, que considerou relevante a oitiva das unidades regionais de Controle sobre a documentação complementar encaminhada pelos Tribunais Regionais Federais e, bem assim, entendeu salutar sobrestar a apreciação da referida prestação de contas até a conclusão de auditoria operacional, a qual, tendo sido proposta por aquele a esta Presidência, foi por mim autorizada em 12 de março de 2014.

Informo a Vossas Excelências, por oportuno, que o relatório da auditoria operacional levado a efeito na execução dos contratos firmados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal foi concluído e submetido a este Colegiado em autos próprios (CJF-ADM-2013/00590.01).

¹ Art. 8º Anualmente, por ocasião da apreciação da Tomada de Contas, será apresentado relatório circunstanciado da execução do plano anual e dos resultados alcançados, com parecer das unidades de controle interno dos tribunais regionais federais e do Conselho da Justiça Federal.



Conselho da Justiça Federal

Após essas notas iniciais, passo às prestações de contas em referência, anotando, desde já, que a Secretaria de Controle Interno (fls. 1.122/1.132, 1.287/1.289, 1.291/1.292 e 1.551/1.556) concluiu pela aprovação das contas de ambos os exercícios.

I – Prestação de contas do exercício de 2012

Foram juntados aos autos os documentos, relatórios e pareceres das unidades de controle interno dos Tribunais Regionais Federais da 1ª (fls. 313/1.054), 2ª (fl. 1.083), 3ª (fls. 1.076/1.079), 4ª (fls. 1.094/1.100) e 5ª (fls. 1.101/1.121) Regiões.

A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI manifestou-se quanto à documentação apresentada (fls. 1.061/1.062) e, quanto cumprimento do fluxo estabelecido na Nota Técnica n. 1/2010 pelos Tribunais Regionais Federais, somente pontuou duas ocorrências procedimentais, considerando-as involuntárias e devidamente sanadas. Por fim, a STI noticiou a reserva, para uso até 2014, do valor de R\$ 16.770.693,24 – correspondente ao total dos recursos disponibilizado a este CJF –, destinado à rede de dados para a Justiça Federal – INFOVIA.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SPO juntou às fls. 1.063/1.072 planilha consolidada dos dados encaminhados sobre a execução financeira dos recursos oriundos dos contratos referidos até o exercício de 2012.

A Secretaria de Controle Interno, por sua Subsecretaria de Auditoria (SUAUD/SCI), também analisou as informações encaminhadas (fls. 1.122/1.128), como assim sintetizado na Informação n. CJF-INF-2014/00602, da Sra. Secretária-Geral, *in verbis*:



2



1. O TRF da 1ª Região, ao longo do ano de 2012, focou os investimentos em infraestrutura, tendo sido executados os itens 2, 10, 11 e 23 do seu Plano de Investimentos, relativos, respectivamente, à expansão da Solução de Backup/Fitas, a fim de reduzir tempo e falhas na realização de cópias de segurança; à aquisição de Servidor de Rede com Virtualização e de Servidor de Rede - Categoria II, a fim de obter melhor desempenho nos diversos ambientes e reduzir riscos de interrupções e falhas nos serviços e equipamentos; à contratação de empresa para ampliação e reforma do Data Center da Seção Judiciária de Minas Gerais, tendo por objetivo, entre outros, permitir a ampliação do número de equipamentos instalados e do escopo do e-Jur ou implantação do PJ-e.

Informou a SUAUD/SCI que "dos R\$ 31.493.489,00 destinados à 1ª Região, foram executados R\$ 15.057.026,33 até o exercício de 2012, sendo que R\$ 1.990.533,55 foram pagos em 2012". O Plano de Investimentos para esse mesmo exercício totalizou R\$ 2.000.000,00 (fls. 280/303).

Destacou por fim que a unidade de controle interno regional concluiu pela regularidade da execução e dos resultados alcançados.

2. O TRF da 2ª Região, no exercício de 2012, priorizou a renovação das licenças de software de backup e a habilitação do suporte em casos de problemas, bem como treinamentos de equipes de desenvolvimento e suporte na implantação do sistema processual nacional. As Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo investiram na atualização do parque computacional e na renovação de equipamentos



Conselho da Justiça Federal

concentradores de switch, bem como na aquisição de monitor para os servidores e gavetas de expansão de discos, entre outros.

Quanto à implantação do processo eletrônico no âmbito da 2ª Região a SUAUD/SCI destacou ter sido "informado que os feitos do primeiro grau alcançaram plenamente a meta definida, excetuando os processos criminais".

Informou aquela Subsecretaria que do montante de R\$ 22.923.684,98 destinado à 2ª Região, foram executados R\$ 11.170.954,98 até o final do exercício de 2012. Nesse ano foram investidos R\$ 1.847.270,00.

Assinalou a SCI que a unidade de controle interno regional opinou pela regularidade da execução dos recursos e dos resultados alcançados.

3. O TRF da 3ª Região informou que, em face da substituição de versão do Sistema PJ-e utilizado pelo TRF da 5ª Região pela versão nacional, não foram realizadas em 2012 licitações ou contratações naquela Região para a finalidade de que tratam estes autos. Contudo, houve a execução do Contrato n. 05.018.10.2011, celebrado em 2011 com a empresa Itautec S/A, no valor de R\$ 4.062.085,20, o qual teve por objeto a aquisição de 2.645 microcomputadores, bem como serviço de assistência técnica e garantia.

Reportou-se a SUAUD/SCI à informação de que "o Sistema PJ-e foi ampliado para todas as varas da Justiça Federal de primeiro grau de competência previdenciária ou procedimentos de jurisdição voluntária, relativos à Opção de Nacionalidade e Pedido de Cooperação Jurídica Internacional e, no TRF da 3ª Região, para os respectivos órgãos fracionários com competência nessas matérias".



Conselho da Justiça Federal

A SUAUD/SCI registrou ainda que, do total de R\$ 26.182.781,00 destinado a essa Região, foram executados R\$ 4.929.617,20 até o final do exercício de 2012, sendo que R\$ 4.062.085,20 em 2012.

Consta parecer da unidade de controle interno regional, concluindo pela regularidade da execução dos contratos.

4. O TRF da 4ª Região, em 2012, priorizou a contratação de serviço de digitalização na primeira instância, com o intuito de permitir a digitalização de pequenos documentos e de acelerar o encerramento dos processos físicos que tramitavam antes de 2009. A instalação do sistema eletrônico próprio (Sistema de Processo Eletrônico - e-Proc v2) foi concluída no primeiro grau em fevereiro de 2010 e, no Tribunal, em abril do mesmo ano.

Registrou a SUAUD/SCI que dos R\$ 21.445.851,78 destinados à 4ª Região foram executados R\$ 20.645.924,78 até 2012, sendo R\$ 746.403,44 nesse mesmo exercício.

Consta parecer favorável da unidade de controle interno daquele Tribunal.

5. O TRF da 5ª Região realizou, ao longo do exercício de 2012, investimentos com vistas a preparar a infraestrutura de Tecnologia da Informação na Região, no que se refere a armazenamento, ativos de rede, backup e servidores centrais para a sustentação dos processos eletrônicos, além de equipamentos necessários aos usuários finais, tais como micros, monitores e scanners. Encontra-se em andamento o projeto de Data Center.

A SUAUD/SCI pontuou, porém, não constarem informações quanto à efetividade da implantação do processo eletrônico na 5ª Região, e que, do total de R\$ 35.183.500,00 a ela



Conselho da Justiça Federal

destinado, foram executados R\$ 25.010.589,79 até 2012, sendo R\$ 2.688.082,00 nesse exercício.

A unidade de controle interno regional manifestou-se favoravelmente à execução contratual.

6. Secretaria do CJF possuía um valor reservado de R\$ 16.770.693,24, será destinado para investimentos em links de comunicação de dados, não tendo sido possível sua conclusão em 2012.

A Subsecretaria de Auditoria registrou, ademais, não terem sido identificados os Planos Anuais de Investimentos das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões. Sobre esse tópico, a Sra. Secretária-Geral, na citada Informação n. CJF-INF-2014/00602, esclareceu que no exercício de 2012 não foi necessária a alteração dos Planos de Ação das Regiões referidas, já aprovados pelo Colegiado, realizando-se a programação antes autorizada, razão pela qual nada haveria a reparar.

Aquela Subsecretaria também indicou a necessidade de revisão dos Planos de Ação dos Tribunais, a fim de atender à determinação de implantação do PJ-e no âmbito da Justiça Federal, objeto da Resolução n. 202/2012.

Embora considere pertinente a observação supra, entendo-a inoportuna, tendo em vista a proximidade do término da vigência dos contratos, bem como o fato de que as autorizações constantes nos planos aprovados pelo Colegiado se concentram em aquisições necessárias para a implantação de qualquer solução de sistema.

A SUAUD apresentou, por fim, sugestão do Coordenador de Administração da AC-JUS, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no



Conselho da Justiça Federal

sentido de que o acompanhamento da evolução de processos em meio digital, com a indicação do percentual entre processos físicos e digitais e outras informações, seja disponibilizado pela estatística oficial deste Conselho. Entendo ser essa uma sugestão válida, uma vez que se relaciona diretamente à transparência da gestão, devendo sua viabilidade ser examinada pelas unidades técnicas.

O Secretário de Controle Interno, por meio do Despacho n. CJF-DES-2013/10392, acolheu as considerações de sua unidade de auditoria e opinou pela aprovação das contas tecendo, porém, as seguintes considerações:

1. Os recursos oriundos dos contratos cuja execução se examina não ingressam nos cofres públicos como receita, forma prevista no art. 56 da Lei n. 4.320/ 1964, desconsiderando o princípio da unidade de caixa. Sugeriu a adoção de medidas para que tais recursos passem a ser recolhidos à conta única do Tesouro Nacional, retornando a este Conselho e aos tribunais regionais federais por via orçamentária.

Quanto a esse aspecto, destaco que recentemente este Conselho, em sessão de 17 de março de 2014, acolhendo à unanimidade voto da lavra do Conselheiro Sergio Schweitzer, relator do Processo n. CJF-ADM-2013/00587, autuado para tratar da renovação de contrato entre o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Caixa Econômica Federal, entendeu que a Resolução CJF n. 74/2009 está respaldada pelo Acórdão n. 1457/2009 – TCU – Plenário.

Naquela ocasião, entendeu este Colegiado que, embora regular a via de ingresso de recursos oriundos dos contratos com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, a Administração poderia eventualmente rever sua decisão e, em processo próprio, alterar a citada Resolução CJF n. 74, de 2009. Notício, a propósito, que essa possibilidade é objeto de estudo pelas áreas



7



Conselho da Justiça Federal

técnicas deste Conselho nos autos do Processo n. CJF-PPN-2014/00016, ora em tramitação.

2. As informações encaminhadas pelos Tribunais Regionais Federais não permitiram uma avaliação qualitativa dos resultados alcançados, especialmente em razão de a Resolução CJF n. 74/2009 não estabelecer forma, conteúdo ou unidade responsável pela apresentação do relatório circunstanciado e sobre o qual deve ser exarado parecer pela área de Controle Interno e ao qual se reporta seu art. 8º.

Recomendou, nesse sentido, que as Secretarias de "Controle Interno, Informática, Desenvolvimento Institucional e de Planejamento e Orçamento deste Conselho estabeleçam o conteúdo mínimo que deve constar do relatório circunstanciado a ser elaborado pelas unidades executantes dos convênios, para que se viabilize a correta apreciação sobre a consecução dos resultados esperados".

Quanto a esta recomendação entendo que, dada a proximidade do encerramento da vigência dos contratos, devem ser envidados esforços para o aprimoramento dos meios de mensuração qualitativa e quantitativa para as próximas contratações, nos termos da orientação da Secretaria de Controle Interno.

3. Não foi atendida a recomendação posta no voto do Ministro Ari Pargendler, relator da prestação de contas do exercício de 2011, no sentido de que "os tribunais, para o exercício de 2012 e seguintes, incluam nos Planos de Ação parâmetros qualitativos que possibilitem um melhor acompanhamento da evolução do desenvolvimento e implantação do projeto".



Conselho da Justiça Federal

Considerando a proximidade do término da vigência dos contratos, tal recomendação deverá ser incorporada aos estudos de que trata o Processo n. CJF-2014-PPN/00016.

Recebidos os autos na Secretaria-Geral, sua titular solicitou aos Tribunais Regionais Federais informações complementares, relativas aos resultados alcançados na implantação do processo eletrônico, na forma dos ofícios de fls. 1.134/1.138.

Sobre essa documentação complementar (fls. 1.151/1.153, 1.155/1.158, 1.168/1.182, 1.185/1.188, 1.191/1.193 e 1.196/1.202) se pronunciaram as Secretarias de Tecnologia da Informação (fls. 1.203/1.206) e de Controle Interno. Esta última registrou no Despacho n. CJF-DES-2014/01775 que os dados complementares não alteravam o encaminhamento por ela anteriormente proposto, mas, considerando que o procedimento merecia análise mais ampla, apresentou-me a proposta de realização de auditoria operacional, “com vistas à avaliação dos procedimentos adotados pelo Conselho da Justiça Federal e pelos Tribunais Regionais Federais na aplicação dos recursos advindos dos ajustes” com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

Autorizei então a auditoria, tendo essa unidade de Controle entendido adequado sobrestar a apreciação das contas pendentes até a sua conclusão. Ainda, considerou relevante a oitiva das unidades regionais de controle sobre a documentação complementar, tudo nos termos do Despacho n. CJF-DES-2014/01922.

As manifestações dessas unidades regionais foram então solicitadas aos diretores-gerais dos cinco Tribunais, por meio dos ofícios juntados às fls. 1.211/1.215.



Conselho da Justiça Federal

As respostas recebidas, incluídas às fls. 1.150/1.201, foram examinadas pela Seção de Auditoria da Gestão da SCI, nos termos da Informação n. CJF-INF-2014/00389, a qual concluiu pela aprovação da prestação de contas relativa ao exercício de 2012 e entendeu que a auditoria operacional em andamento – cujo escopo é o exercício financeiro de 2013 – não inviabilizava essa aprovação. Os titulares da Subsecretaria de Auditoria e da Secretaria de Controle Interno manifestaram-se no mesmo sentido (fls. 1.291/1.292).

II – Prestação de contas do exercício de 2013

A instrução dos autos com vistas à apreciação das contas referentes ao exercício de 2013 teve início em 29 de abril deste ano, por meio da solicitação, aos Tribunais Regionais Federais, de encaminhamento dos relatórios circunstanciados de execução dos respectivos planos anuais de investimento e dos resultados alcançados, bem como de planilhas de acompanhamento da implantação do projeto Autos Judiciais Digitais e do processo eletrônico.

As respostas foram inclusas aos autos.

Reporto-me, no que concerne à análise da Secretaria de Tecnologia da Informação (CJF-DES-2014/03890), ao relato constante na Informação n. CJF-INF-2014/00602, da Sra. Secretária-Geral, a seguir:

- 1ª Região – "o relatório apresentado indica que não houve em 2013 avanço na implantação do projeto Autos Judiciais Virtuais, mantendo o status de 2012"; "a meta para os processos autuados exclusivamente em meio digital, na 1ª instância e nos Juizados Especiais Federais, variou entre 4% a 43%. Na 2ª Instância, os processos originários em meio eletrônico atingiram o percentual de 20% e os recursais o de



10



Conselho da Justiça Federal

0,66%"; "os investimentos realizados no exercício de 2013 mantiveram como foco principal a infraestrutura de sustentação do processo eletrônico.

- 2ª Região - "em 2013 houve a consolidação da implantação do processo judicial eletrônico no Tribunal (Sistema Apolo), com a integração entre a 1ª e 2ª instância"; "a meta para os processos autuados exclusivamente em meio digital, na 1ª instância e nos Juizados Especiais Federais, variou entre 85% a 100%. Na 2ª instância, em que até então não havia o processo eletrônico, no ano de 2013 atingiu o percentual de 0,53% para os processos recursais"; e "os investimentos realizados no exercício de 2013 mantiveram como foco principal a infraestrutura de sustentação do processo eletrônico".

- 3ª Região - "não houve a implantação do processo judicial eletrônico - PJe [...] uma vez que se aguardava decisão do Colegiado do CJF quanto à Questão de Ordem apresentada pelo TRF4"; "a meta para os processos autuados exclusivamente em meio digital nos Juizados Especiais Federais atingiu o montante de 100%, enquanto nos demais juízos da primeira instância esse percentual foi de 0%"; e "no ano de 2013 não houve utilização dos recursos provenientes dos contratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal".

- 4ª Região - "o relatório apresenta o mesmo status do ano de 2012, ou seja, ressalta o cumprimento da meta de implantação do Sistema Processual Eletrônico e-Proc na primeira e segunda instância"; "a meta para os processos autuados exclusivamente em meio digital nos Juizados Especiais Federais e nos demais juízos da primeira instância



Conselho da Justiça Federal

atingiu o montante de 100% no ano de 2013" e "na 2ª Instância, os processos originários autuados em meio eletrônico atingiram o percentual de 72,59% e os recursais o de 72,60%"; "os investimentos realizados no exercício de 2013 mantiveram como foco principal a infraestrutura de sustentação do processo eletrônico".

- 5ª Região - "o relatório informa sobre a ampliação da obrigatoriedade de uso do Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe em todas as Seções e Subseções"; "nos JEFs os processos digitais atingiram a meta de quase 100%, enquanto nos demais juízos de 1º grau esse percentual foi de aproximadamente 31%" e "na 2ª Instância, os processos originários em meio eletrônico atingiram aproximadamente 28% e os recursais 15%"; "no ano de 2013 não houve utilização dos recursos orçamentários provenientes dos contratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal".

Assim, concluiu a STI, in verbis:

- a) em relação à 1ª Região, apesar dos investimentos realizados no ano de 2013 com foco na infraestrutura de sustentação do processo eletrônico, ainda há um percentual bastante baixo de processos digitais, principalmente no 2º grau.
- b) em relação à 2ª Região, a meta foi atendida na 1ª Instância e destaca-se a implantação do processo eletrônico na 2ª Instância.
- c) em relação à 3ª Região, a meta foi atendida apenas na 1ª Instância, mas houve justificativa do não atendimento na 2ª Instância. Destacamos o percentual elevado de processos digitais apenas nos JEFs. Não houve utilização dos recursos orçamentários provenientes dos contratos do BB e CEF.



Conselho da Justiça Federal

d) em relação à 4ª Região, a meta foi cumprida. Destacamos o percentual elevado de processos digitais tanto no 1º grau quanto no 2º grau.

e) em relação à 5ª Região, destaca-se a ampliação da obrigatoriedade do uso do PJe em todas as Seções e Subseções, bem como o aumento considerável dos processos autuados em meio digital no 2º grau. Não houve utilização dos recursos orçamentários provenientes dos contratos do BB e CEF.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças examinou a execução orçamentária dos planos anuais de investimento, demonstrada nas planilhas de fls. 1.521/1.531.

No que mais importa, registrou haver, ao final do exercício de 2013, os saldos de R\$ 13.668.993,95 para o TRF da 1ª Região; R\$ 8.859.944,81 para o TRF da 2ª Região; R\$ 21.253.163,80 para o TRF da 3ª Região; R\$ 641.372,54 para o TRF da 4ª Região; e R\$ 10.157.610,21 para o TRF da 5ª Região. Este Conselho ainda detém o saldo equivalente ao total dos recursos a ele destinados (R\$ 16.770.693,24), uma vez que o projeto INFOVIA ainda não foi licitado.

A Secretaria de Controle Interno analisou a documentação encaminhada pelos Tribunais Regionais Federais, tendo por base os planos anuais de investimento respectivos e, considerando as ações executadas e seu impacto no alcance das metas propostas, concluiu pela aprovação das contas do exercício de 2013 (fls. 1.551/1.556). Porém, solicitou fossem observadas “as considerações e sugestões apresentadas no Relatório Parcial da auditoria operacional nos contratos com as instituições financeiras oficiais, constante no Processo n. CJF-ADM-2013/00590.01”.



13



Conselho da Justiça Federal

Diante de todo o exposto, voto no sentido de:

1. aprovar as prestações de contas, referentes aos exercícios de 2012 e de 2013, da execução dos contratos firmados entre este Órgão e os Tribunais Regionais Federais com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal;

2. determinar que a Secretaria-Geral examine, por meio das unidades técnicas competentes, a viabilidade de se disponibilizar, como estatística oficial deste Conselho, o acompanhamento atualizado da evolução do número de processos em meio digital por órgão da Justiça Federal, com a indicação dos percentuais de processos físicos e digitais e outras informações relacionadas;

3. observar as recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria Operacional e aprovadas pelo Colegiado no Processo n. CJF-ADM-2013/00590.01;

4. ser incorporada aos estudos levados a efeito no Processo n. CJF-PPN-2014/00016 a recomendação posta no voto do Ministro Ari Pargendler, relator da prestação de contas do exercício de 2011.



Ministro FÉLIX FISCHER

Conselheiro





Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00188

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais

DATA DA SESSÃO: 25/6/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PLANOS DE AÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS – EXERCÍCIOS 2012/2013.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a prestação de contas com as recomendações indicadas no voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Sergio Schwaitzer, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas (membros efetivos) e os Conselheiros Napoleão Nunes Maia Filho, Neuza Alves e Cecília Marcondes (membros suplentes).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Herman Benjamin, Cândido Ribeiro e Fábio Prieto.

Presente, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL


MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

